



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO N.º 11080.00004706/2007-07

CONTRATO N.º 03/2007 – TERMO ADITIVO N.º 09/2017

TERMO ADITIVO DE N.º 09/2017 AO CONTRATO N.º 03/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E USO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VIAMÃO/RS, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E A SR EDSON OLIMPIO SILVA DE OLIVEIRA, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL.

No dia primeiro de dezembro de 2017 (01/12/2017), na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada em Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 217, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Víctor Hugo Fagundes Ghiorzi, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luis Antônio da Silva Machado, de conformidade com o artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2014, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a pessoa física Edson Olimpio Silva de Oliveira, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.º 072.764.510-20, portador da carteira de identidade n.º 2021170473, residente e domiciliado na Rua Cel. Marcos de Andrade, 171/10, Centro, na cidade de Viamão, estado do Rio Grande do Sul, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo n.º 11080.004706/2007-07, o Termo Aditivo ao Contrato DRF/POA N.º 03/2007, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação da Locatária, face à sub-rogação do Contrato DRF/POA N.º 03/2007 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, situada na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 525, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EFICÁCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria SRRF10 n.º 789, de 27/11/2017, a eficácia da sub-rogação ocorrerá a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho 04122211020000001, Natureza de Despesa 339036, UASG 170177.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá

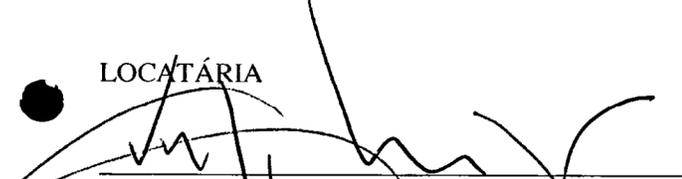


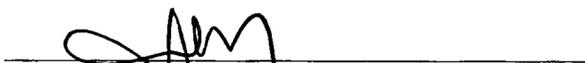
validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2014, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

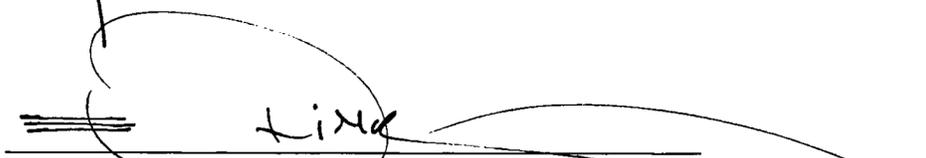
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na LOCATÁRIA, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - Sicon.

LOCATÁRIA

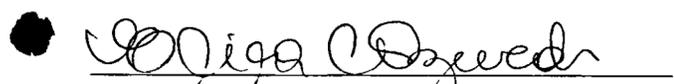

Victor Hugo Fagundes Ghiorzi
Chefe do Serviço de Programação e Logística
da DRF/POA - Subrogante

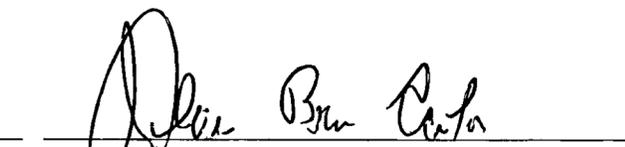

Luis Antônio da Silva Machado
Chefe da Divisão de Programação e Logística
da SRRF10 - Subrogada

LOCADOR


Edson Olimpio Silva de Oliveira
CPF/MF nº 072.764.510-20

TESTEMUNHAS


Elisa Campagna de Azevedo
CPF n.º 767.656.350-49


Gleisson Brum Carlos
CPF n.º 923.299.427-53

APROVADO


Alexandre Rampelotto
Delegado da Receita Federal do Brasil
em Porto Alegre


Luiz Fernando Lorenzi
Superintendente da
da 10ª Região Fiscal


Ademir Gomes de Oliveira
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Superintendente Substituto da 10ª Região Fiscal



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO N.º 11080.004706/2007-07

CONTRATO N.º 04/2007 – TERMO ADITIVO N.º 09/2017

TERMO ADITIVO DE N.º 09/2017 AO CONTRATO N.º 04/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E USO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VIAMÃO/RS, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E A SR E SR EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL.

No primeiro dia do mês de dezembro de 2017 (01/12/2017), na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada em Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 217, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Víctor Hugo Fagundes Ghiorzi, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luis Antônio da Silva Machado, de conformidade com o artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2014, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a pessoa física Eduardo Cunha de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n.º 708.770.680-20, portador da carteira de identidade n.º 1030506446, residente e domiciliado na Rua Cel. Marcos de Andrade, 171/10, Centro, na cidade de Viamão, estado do Rio Grande do Sul, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo n.º 11080.004706/2007-07, o Termo Aditivo ao Contrato DRF/POA N.º 04/2007, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação da Locatária, face à sub-rogação do Contrato DRF/POA N.º 04/2007 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, situada na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 525, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EFICÁCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria SRRF10 n.º 789, de 27/11/2017, a eficácia da sub-rogação ocorrerá a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho 04122211020000001, Natureza de Despesa 339036, UASG 170177.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá



validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2014, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na LOCATÁRIA, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - Sicon.

LOCATÁRIA

Victor Hugo Fagundes Ghiorzi
Chefe do Serviço de Programação e Logística
da DRF/POA - Subrogante

Luis Antônio da Silva Machado
Chefe da Divisão de Programação e Logística
da SRRF10 - Subrogada

LOCADOR

Eduardo Cunha de Oliveira
CPF/MF nº 708.770.680-20

TESTEMUNHAS

Elisa Campagna de Azevedo
CPF n.º 767.656.350-49

Gleisson Brum Carlos
CPF n.º 923.299.427-53

APROVADO

Alexandre Rampelotto
Delegado da Receita Federal do Brasil
em Porto Alegre

Luiz Fernando Lorenzi
Superintendente da Receita Federal do Brasil
da 10ª Região Fiscal
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Superintendente Substituto da 10ª Região Fiscal